

EDITAL Nº 01/2023
PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA, no uso de suas atribuições, com base no disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e nos dispositivos da Lei Municipal nº 586, de 26 de julho de 2006, e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE CONTRATAR PESSOAL TEMPORÁRIO** pelas seguintes condições:

1. No período de **24 e 25 de janeiro de 2023**, será recebida documentação para contratação de pessoal.
2. Os cargos e requisitos objeto de contratação estão descritas nos Anexo I do presente Edital.
3. Não haverá pagamento de taxa de inscrição para participação no processo de contratação de pessoal disciplinado pelo presente Edital.

4. Os interessados deverão encaminhar a ficha de inscrição com os documentos de identificação e comprovação do critério exigido constantes deste Edital, anexo I, II, apenas pelo e-mail processoseletivo@simaopereira.mg.gov.br até às 17h do dia 25/01. Não serão aceitas inscrições fora do dia e horário indicado e realizados apenas por e-mail.

4.1 – Tanto o edital quanto a ficha de inscrição estão disponíveis no site oficial da prefeitura <simaopereira.mg.gov.br>, na aba “prefeitura”, item “interno”, subitem “processo seletivo”.

5. O Município de Simão Pereira não se responsabiliza pela não participação de interessados no processo de contratação direta por ela promovido, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo interessado ao sistema de inscrição no Processo Emergencial para Contratação de Pessoal.
6. Será utilizado o **critério de pontuação**, obtido na análise realizada pela comissão técnica para contratação, como forma de resguardar a isonomia e impessoalidade que devem reger os processos públicos de seleção de pessoal, sem prejuízo da formação de cadastro de reserva e da posterior abertura de prazo para o recebimento de novos currículos.



6.1. Havendo empate entre os candidatos, será utilizado como critério de desempate, respectivamente: **residir no município, maior idade e por fim sorteio.**

O presente Edital e qualquer alteração nos termos deste instrumento convocatório serão publicados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Simão Pereira www.simaopereira.mg.gov.br, sendo apto para o envio das inscrições/documentações o e-mail:

processoseletivo@simaopereira.mg.gov.br.

7. O presente Edital é composto pelos seguintes anexos:

a) Anexos I e II – Documentação exigida para Inscrição a ser enviada digitalizada por correio eletrônico (devendo ser apresentado os originais no ato da convocação), bem como quadro de Vagas, Carga Horária, Vencimento e requisitos mínimos.

b) Ficha de inscrição;

9. A publicação da ordem de classificação será realizada no sítio eletrônico do Município de Simão Pereira www.simaopereira.mg.gov.br, na aba “prefeitura”, item processo seletivo, no dia 26/01 até às 10hs.

10. Após a publicação da ordem de classificação, o interessado terá até às **17h do dia 26/01/2023 para interpor Recurso** face o resultado e somente após a análise pela Comissão, o Prefeito Municipal de Simão Pereira homologará o resultado e ratificará a divulgação da lista dos candidatos selecionados, por ordem de classificação. O ato de homologação será publicado no veículo de comunicação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal e no sítio eletrônico do Município de Simão Pereira www.simaopereira.mg.gov.br na aba “prefeitura”, item “processo seletivo”.

11. O candidato selecionado deverá, para que seja concretizada a sua contratação, atender às seguintes exigências:

a) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

b) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, nem pertencer ao grupo de risco do COVID-19;

c) possuir escolaridade ou habilitação profissional específica mínima exigida para o exercício da função na área de opção do candidato, conforme Anexos;

d) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura, conforme auto declaração a ser apresentada pelo interessado, sob as penas da lei, conforme formulário padrão disponibilizado pelo Departamento de Pessoal;

d) não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pelo art. 37, inciso XVI da CF, conforme auto declaração a ser apresentada



pelo interessado em formulário disponibilizado pelo Departamento de Pessoal, sob as penas da lei;
e) não ser aposentado por invalidez.

12. Os contratos terão prazo determinado indicados no anexo I, podendo ser rescindidos antes, caso a necessidade excepcional e transitória que justificou a contratação deixe de existir, sem qualquer direito à indenização, exceto a correspondente a férias e

décimo terceiro salário proporcionais, ou ainda prorrogados, na hipótese de a situação extraordinária perdurar por mais tempo do que o inicialmente previsto.

13. O prazo de validade do presente processo de seleção para contratação temporária de pessoal terá validade de 06 meses prorrogáveis por igual período, contados a partir da publicação do Resultado Final.

14. As contratações decorrentes da presente seleção de pessoal serão regidas pela Lei Municipal nº 586/2006 e demais atos normativos pertinentes.

15. O não atendimento a quaisquer das condições e prazos estabelecidos neste Edital, em quaisquer das etapas do Processo Emergencial para a Contratação de Pessoal, resultará na eliminação do candidato/interessado da seleção.

16. Dada à excepcionalidade da situação que justifica a presente contratação, poderá haver modificações nas condições do presente Edital a qualquer tempo, desde que devidamente justificadas por razões supervenientes de interesse público e publicitadas, incluindo a revogação do Processo para a Contratação de Pessoal. As despesas decorrentes da contratação de pessoal regida pelo presente Edital correrão por conta de dotação orçamentária própria.

17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito de Simão Pereira.

Simão Pereira, 23 de janeiro de 2023.



DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO/SELEÇÃO

1.1 - Para todos os cargos:

- a) Documento de Identidade, CPF e comprovante de residência;
- b) Cópia do registro no respectivo conselho de classe ativo e válido aos cargos que assim exijam;
- c) Documentos necessários para comprovar o tempo experiência no cargo pretendido. Apenas terão validade o prazo certificado por meio de contrato administrativo, declaração da administração pública, ou registrado na CTPS;
- d) Envio da ficha de inscrição assinada com a respectiva contagem de tempo;

1.2 – O não envio da ficha contendo a relação para fins de contagem ou mesmo a falta de documento a subsidiar a verificação dos critérios será causa de ELIMINAÇÃO do candidato.

2. VAGAS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS

VAGA	CARGO	C. horária	REQUISITOS Vencimento	Prazo
02	Prof. Português	Hora/aula ambos para tarde e noite	Licenciatura plena Português - R\$ 25,96 h/a	06 meses
01	Assistente Social	20h semanais turnos alternados	Graduação Serviço Social e Registro Cons. de Classe R\$ 2.264,82	06 meses
01	Prof. Ed. Física	Hora aula manhã, tarde e noite	Licenciatura plena Ed. Física – R\$ 25,96 h/a	06 meses
	Prof. Educação Infantil	25h semanais turno tarde	Curso Pedagogia R\$ 1.985,37	Cadastro reserva



ANEXO II
Forma de Seleção

Cargo	Critério	Pontuação
Prof. Português Prof. Ed. Física Prof. anos iniciais	Tempo experiência no cargo	05 pontos a cada 100 dias limitado a 3 anos
	Pós Graduação área educação	02 pontos até 02 títulos
	Cursos metodologia ativa educação (carga horaria mínima 40h) limitado a 3 títulos	05 pontos até 04 títulos
Assistente Social	Cursos específicos da formação direcionados para área da educação com carga horaria superior a 40h	05 pontos limite 3 titulos
	Pos-Graduação direcionados para setor educação Demais curso de Pós graduação	03 pontos 02 pontos
	Tempo de experiência no setor de educação	05 pontos a cada 100 dias limitados a 3 anos

